

“PRORROGA O PRAZO PARA A ENTREGA DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL, PRA O EXERCÍCIO DO ANO 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de entrega do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício do ano 2001, tendo em vista o estipulado na Lei Orgânica artigo 133, inciso III.

Art. 2º- O novo prazo estipulado fica sendo a data de 30(trinta) de novembro de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 27 de outubro de 2000.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento